



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI 1.596/2021

“AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG, por seus Representantes Legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social à APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Além Paraíba-MG, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.707.274/0001-18 no valor anual de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), a partir do mês de Janeiro/2022, devendo estar a beneficiária regular perante a sua situação fiscal.

Art. 2º. A presente subvenção tem a finalidade de viabilizar o custeio e a manutenção dos trabalhos e projetos desenvolvidos pela APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Além Paraíba-MG, devendo ser elaborado o Plano de Trabalho nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida, sem o que, não serão liberadas parcelas posteriores.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes do Orçamento do Exercício de 2022, dependendo das disponibilidades financeiras existentes.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Volta Grande, 12 de novembro de 2021.


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal